



Rua Dr. Cândido – 26 – centro – Pará de Minas / MG
CEP: 35660-021 Fone: 37.3233.5939
saude@parademinas.mg.gov.br

RESOLUÇÃO 11/25

Dispõe sobre a APROVAÇÃO da Alteração do Protocolo Municipal para Fornecimento de Fraldas Descartáveis do município de Pará de Minas e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária, realizada no dia 24 de setembro de 2025, e

– Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

– Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

– A necessidade da revisão Protocolo Municipal de Fornecimento de Fraldas Descartáveis que estabelece os critérios e fluxos para a prescrição, dispensação e fornecimento de fraldas descartáveis no âmbito do Município de Pará de Minas, norteando os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde no planejamento e execução das atividades de dispensação de fraldas descartáveis e orientando os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) sobre os critérios de atendimento e as condições de saúde para a aquisição de fraldas descartáveis a nível municipal;

– A Portaria GM/MS nº 6.613/2025 de 14 de fevereiro de 2025, que permite que o Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPPB) ofereça fraldas geriátricas gratuitamente (100%) para indivíduos com incontinência urinária com idade igual ou superior a 60 anos;

RESOLVE;

Art. 1º – APROVAR a ALTERAÇÃO no Protocolo Municipal para Fornecimento de Fraldas Descartáveis do município de Pará de Minas.

Art. 2º– Para o usuário ter acesso ao insumo fornecido pelo município, ele deve se enquadrar nos seguintes critérios:

1. Residir no município de Pará de Minas;
2. Ser usuário do Sistema Único de Saúde (SUS);
3. Estar vinculado a uma Unidade Básica de Saúde (UBS) do município de Pará de Minas; e
4. Ter idade inferior a 60 anos;

Art. 3º – As despesas para o Fornecimento de Fraldas Descartáveis serão custeadas com recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º – Este protocolo será apreciado e validado pela Comissão Técnica para elaboração de Protocolos Clínicos da Rede de Atenção a Saúde Pública do município de Pará de Minas – MG, pelo Conselho Municipal de Saúde, e pelo Secretário Municipal de Saúde podendo ser revisado, atualizado e alterado a qualquer momento.

Art. 5º – Fica revogada a Resolução N° 018/2024.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 24 de setembro de 2025.

MAURÍCIO RODRIGUES NOGUEIRA
Presidente CMS/PM/SUS/MG

Homologo a Resolução N° 11/2025 do CMS/PM/SUS/MG de 24 de setembro de 2025, nos termos da Lei N° 8142, de 28 de novembro de 1990.

DR. GILBERTO DENOZIRO
Secretário Municipal de Saúde